



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1 Câmara: 25/03/2021

2 Plenária: 26/03/2021

Presidente: Associação dos Amigos do HC - Sheila Meneghette

Relator: Casa Civil - Joceli

Composição:

Instituição	Conselheiros
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Márcia Gonçalves Valim Paiva Suplente: Vilmar Roecker Presente
Associação dos Amigos do HC	Titular: Sheila BrushzMeneghette Suplente: Camila da Silva Ferrão Presente
Centro de Educação Infantil Lei Mass Lions	Titular: Ires DamianScuzziato Suplente: Alini CristiniPedrini Neves Presente
SEJUF/DEJU	Titular: Silvio Renato Fernandes Suplente: Walmir dos Santos Presente
SEED - Esporte	Titular: Antônio Carlos Dourado Suplente: Jacqueline Ribas Presente
Casa Civil	Titular: Joseli Collaço – (férias) Suplente: Timoteo Borges de Campos Presente
Convidados	Arlete – TJ/PR Ana Cristina/Ayslan/Francielle – DPCA/SEJUF Larissa/Luciane/Samantha/Luciana/Luana/Larissa a Marsolik/Renata – DAS/SEJUF Maria Angélica/Karen/Cristina – UEL Priscila Polati – GS/SEJUF Adrianis Junior/Elias – CEAS Dra.Luciane/MPPR Suelen – DET/SEJUF
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1 - Cartão Futuro – Discussão sobre ampliação do Cartão Futuro para atendimento até 21 anos (pauta conjunta FIA);

Resumo: Neste ponto de pauta foi disponibilizado dos protocolos o primeiro é o de nº 17.323.778-2 o qual trata dos minutos de alteração da Lei nº20.084/2019 (a qual institui o Programa Cartão Futuro do Estado) e decreto nº4294/2020 (o qual regulamente esta Lei). A alteração da Lei é proposta para ampliar a possibilidade da utilização dos recursos no estímulo à contratação de aprendizes de 14 a 21 anos. Neste sentido também foi apresentado um plano de trabalho para o Programa do Cartão Futuro – PCF, o qual visa fomentar a inserção no mercado de trabalho de jovens aprendizes, priorizando os que estejam em situação de maior vulnerabilidade, proporcionando formação técnica, profissional e uma remuneração mensal. O PCF atenderá jovens entre quatorze e vinte e um anos em situação de desemprego involuntário e em situação de vulnerabilidade social, para inclusão no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, que atendam alguns requisitos pré-estabelecidos. Valor total de R\$30.000.000,00 – Deliberação nº 065/2020. O Outro protocolado é o de nº17.250.278-4 o qual trata da alteração da Lei nº20.328/2020 (Cartão Futuro Emergencial) a qual autoriza o pagamento da subvenção econômica nos contratos de aprendizagem em caráter emergencial para minimizar os efeitos da situação de calamidade pública no Paraná. A alteração é necessária para ampliar a possibilidade da utilização dos recursos no estímulo à contratação de aprendizes de 14 a 21 anos no Estado do Paraná. R\$20.000.000,00 – Deliberação nº 022/2020. Também foi apresentado um novo plano de trabalho.

Parecer da Câmara: Em diligência. Solicita-se consulta jurídica específica a PGE acerca da possibilidade de utilização do uso do recurso do FIA/CEDCA nos termos do Art.2 – Parágrafo Único – do ECA, ao Programa Cartão Futuro, face Leis Estaduais nº13.328/2020 e nº20.084/2019. Sugere-se ainda consulta a OAB/PR e a participação do Ministério Público em reunião a ser agendada.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.2 – Atendimento Emergencial Adolescentes ameaçados de morte – Deliberação 42/2020 (pauta conjunta Garantias e FIA);

Resumo: O Departamento de Assistência Social – DAS apresentou proposta de minuta de deliberação tendo como objeto a oferta de Benefício Eventual para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias, por meio do cofinanciamento do repasse Incentivo Benefício Eventual – FIA. Os municípios que receberem o recurso poderão utilizar na modalidade vulnerabilidade temporária (Decreto Federal nº 6.307/07), para assegurar o afastamento temporário do território de origem da violência. Poderão ser concedidos, conforme regulamentação local, itens como: passagem, custeio de aluguel social, diárias em hotéis entre outros que garantam a proteção. Trata-se de uma linha de atendimento que não havia discussão e validação pelas instâncias de negociação, pactuação e deliberação do SUAS. Neste sentido, a Comissão Intergestores Bipartite – CIB pactou (Resolução nº 01/2021) e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS (Deliberação nº 021/2021) aprovou o formato de atendimento. A proposta é que sejam contemplados municípios de médio, grande porte e metrópole, sendo o total de 32 municípios.

Municípios: 1 Metrópole: R\$ 400.000,00, Grande Porte 1 (acima de 300 mil hab): 5 municípios - Valor R\$ 300.000,00, Grande Porte 2 (abaixo de 300 mil hab): 12 municípios Valor R\$ 210.000,00; Médio porte: 14 municípios – Valor R\$ 100.000,00

Diante de deste contexto, a possível deliberação alinhada com as normativas e com as competências da Política de Assistência Social substituirá a Deliberação nº42/2020 – CEDCA.

Parecer da Câmara: Em diligência. Sugere-se reunião entres as Câmaras de Políticas, FIA, Garantias, e Ministério Público que farão análise da proposta do DAS/SEJUF e indicará possíveis alterações. Os conselheiros que participarão da reunião: Epesmel; Trilhas do Afeto; SEJUF/GS. Data da reunião: 05/04/2021 às 9h.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da Câmara. Alteração da reunião para o dia 01/04/2021 às 09h00, convidando inclusive: Dra. Luciana Linero (MP), Presidente do CIB, Larissa Marsolik (DAS), Renata (CEAS), Presidente do CEAS, Técnicos (Carmen ou Bruno).**

1.3 – Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

Resumo: A coordenação do Comitê realizou no mês de Março as reuniões setorizadas com os dois representantes da Câmara de Políticas do CEDCA, com os Núcleos de Planejamento Setoriais (NPS) de cada Secretaria de Estado e com os NPS da SEJUF para os casos de responsáveis que não tinham essa representação. As reuniões foram realizadas no intuito de realizar uma análise preliminar do Plano de Ação 2021-2023 de todos os responsáveis por ações no Plano. Até o momento foram realizadas 19 reuniões, restando 01 departamento da SEJUF (Comunicação); a SEED (continuação da 1ª reunião); e a SESA para ocorrer a referida reunião. Com a realização da reunião, a maioria dos instrumentais tiveram a necessidade de nova adequação, a coordenação ainda está recebendo os instrumentais novamente. Após a realização de todas as reuniões a coordenação do Comitê fará o levantamento das sugestões de alterações e exclusões de todas as ações/metasp e indicadores do Plano de Ação e apresentará ao Comitê Interinstitucional e ao CEDCA para validação em Maio de 2021. No que diz respeito ao Decreto nº6926/2021 o qual institui o novo Comitê Interinstitucional, a coordenação informa que as minutas dos ofícios para formalização da composição do Comitê encontram-se no gabinete do Secretário para assinatura. Posteriormente a coordenação do Comitê enviará o documento para todas as representações.

A Câmara de Políticas informa que foi realizada uma reunião na data de 09 de Março com a Câmara de Capacitação para associar as ações do CEDCA no Plano Decenal com as respectivas Câmaras de Competências.

A Câmara informa ainda que ação e meta “*elaborar uma nota técnica anual de orientações sobre o OCA aos municípios*” ficará sob responsabilidade da Câmara do FIA a qual deverá apresentar uma proposta de como será executada essa meta.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.4 – Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);

Resumo: Diante do encaminhamento desta Câmara, aprovado pelo CEDCA em reunião

ordinária do mês de fevereiro do corrente ano, a Divisão de Proteção Social Especial (DPSE) do Departamento de Assistência Social (DAS) vem se posicionar sobre as responsabilidades pertinentes quanto à regularidade de envio de pauta, conforme o que segue:

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 19 estabelece que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta.

Considerando que o direito à convivência familiar e comunitária é tão importante quanto o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade e de que nossa Constituição Federal versa que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que compete a ela, ao Estado, à sociedade em geral e às comunidades “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

Considerando ainda, que o Art. 87 do Estatuto versa que as linhas de ação da política de atendimento são compostas pelas políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e que a Lei nº 12.010, de 2009 dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes e estabelece, em complementariedade ao Art. 88 do Estatuto, a integração operacional entre os órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e os encarregados da execução das **políticas sociais básicas** e de assistência social.

Esta Divisão reitera que nos últimos anos (desde 2013), a Proteção Social Especial vem pautando e apresentando regularmente um volume substancial de informações relativas à convivência familiar e comunitária no que tange à política de assistência social (execução do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional; execução dos Incentivos Financeiros do FIA para este fim; debates sobre o reordenamento dos serviços frente ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária) e, no ano de 2020 atualizou o Conselho continuamente sobre o andamento/atividades do Comitê Interinstitucional Protetivo, coordenado e instituído pelo TJ, para acompanhar as ações de Enfrentamento ao COVID-19 nos Acolhimentos para crianças e adolescentes.

Esta Divisão ressalta que a pauta da convivência familiar e comunitária **não deve ser de responsabilidade exclusiva** de um único setor e/ou política setorial, sob pena de infringir as normativas pertinentes ao tema e o próprio Plano Decenal dos Direitos da Criança e do

Adolescente aprovado por este Conselho, o qual estabeleceu que as ações do Eixo 3: Direito à convivência familiar e comunitária possuem responsáveis diversos, a saber: SESA, CEDCA, Tribunal de Justiça e a então SEDS, atualmente SEJUF (que possui vários setores que operacionalizam ações direcionadas às crianças e aos adolescentes: DAS - DPSE/DPSB; DPCA, DEASE, DPCD, e DEJU).

Portanto, sugere, em conformidade ao ocorrido em algumas reuniões da Câmara nos anos de 2017 e 2018, que todos os atores implicados na garantia desse direito subsidiem as discussões desta Câmara e do CEDCA com as informações pertinentes e que, para fins de melhor organização desta Pauta Permanente, os setores responsáveis sejam oficiados com um calendário previamente aprovado, no qual conste a data em que coordenará as discussões da pauta.

Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara sugere que seja realizada uma reunião extraordinária da Câmara de Políticas com o DAS/SEJUF a fim de elencar as ações afetas a temática no Plano Decenal e demais políticas públicas relacionadas a “Convivência Familiar e Comunitária” com a finalidade de propor estratégias e calendários para apresentações de todos os atores envolvidos. A proposta de data para reunião é 09/04/2021 às 9h de forma online.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.5 – Apresentação do Plano de Ação da UEL – Exames de DNA;

Resumo: A Deliberação nº 016/2019 aprovou o orçamento de R\$ 1.131.229,34 das Deliberações nº 97/2012, 133/2013 e 68/2014. Também foi deliberada a prorrogação do projeto por mais 4 anos a partir de 26 de fevereiro de 2021, por meio da Deliberação nº05/2021 para a execução dos exames de DNA.

O projeto apresentado será executado pela UEL para realizar gratuitamente exames de DNA aos beneficiários da justiça gratuita e/ou assistência judiciária, em processos administrativos ou judiciais que houver determinação de averiguação/investigação de paternidade, encaminhados, respectivamente, pelo Ministério Público do Estado do Paraná e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O programa prevê a análise de STRs e emissão de laudo de até 1000 exames de investigação por ano, totalizando até 3000 exames no período de vigência do plano de trabalho. Os exames serão realizados pelo

laboratório da UEL para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos e excepcionalmente até os 21 anos, hipossuficientes, beneficiários da justiça gratuita e/ou da assistência judiciária. Por fim, o programa seguirá pela formação de bolsistas e professores, manutenção de equipamentos e amostras, realização dos exames, emissão dos laudos, geração de dados para pesquisa até a avaliação geral do que foi realizado. O montante será gasto na forma de R\$ 381.858,83 para aplicação de serviços de terceiros, R\$ 730.664,07 para material de consumo hospitalar e laboratorial e R\$ 18.706,44 para material de escritório.

Parecer da Câmara: Ciente e aprovado o plano de trabalho.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da Câmara.**

1.6 - Plano de Ação Realizado no ano de 2020 e o Plano de Ação para 2021;

Resumo: A Câmara realizou uma análise preliminar dos instrumentais: relatório 2020 e plano de trabalho 2021, mas decidiu finalizar o trabalho para a próxima reunião ordinária do mês de Abril/2021.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.7 - Protocolado sob nº 17.346.888-1 – Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Projeto “APROVA” – Para análise e inclusão no site do Banco de Projetos FIA/Doação (pauta conjunta FIA);

Resumo: O projeto APROVA foi apresentado para captação de recursos do FIA pela Organização Social GERAR - Geração Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, CNPJ nº 05.653.393/0001-56. Trata-se de uma entidade de Assistência Social de Curitiba que presta serviços de atendimento à proteção social básica e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 12 a 17 anos. O projeto visa atender alunos entre 14 a 18 anos da rede pública estadual, com dificuldades de aprendizagem ou abandono/evasão do sistema público estadual do PR e que desejem retomar os estudos e finalizar a educação básica, entrar no ensino superior e potencializar

seu desenvolvimento pessoal para sua autogestão e sustentabilidade por meio de um programa de recuperação de aprendizagens e dificuldades escolares e ainda preparação para a vida adulta autogestada e autossustentada por meio de curso de desenvolvimento de oportunidades empreendedoras e desenvolvimento de projeto de vida, além de abrir novos horizontes para o campo de trabalho. O valor estimado para a execução do projeto apresentado é de R\$ 1.428.049,77 sendo dividido em R\$ 95.961,64 em material de consumo, R\$ 396.863,05 em serviços de terceiros, R\$ 782.888,72 em salários (professores, gestores e outros profissionais) e R\$ 58.499,88 em obrigações patronais.

Parecer da Câmara: Ciente. Aprovado inclusão no Banco de Projetos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.